



ALGUNS ASPECTOS DA PRIVAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO DO SUJEITO PSÍQUICO

Thiago Rosa Mendes¹, ANDREA GABRIELA FERRARI²,

1- Bolsista de Iniciação Científica CNPq 2012/2013 – Estudante de graduação UFRGS; 2- Orientadores – Profa. doutora da graduação em Psicologia UFRGS

UFRGS
PROFESQ

XXV SIC
Salão Iniciação Científica

CH - Ciências Humanas

INTRODUÇÃO

O projeto de pesquisa “Alguns aspectos da privação na constituição do sujeito psíquico” é parte do projeto mais amplo intitulado “Sintoma da criança, atualização do infantil parental?”, que estudou, através da escuta de pais que levaram seus filhos para atendimento psicoterapêutico, o que da história infantil dos pais pode se atualizar na sintomatologia apresentada pelo filho. Nesse sentido, a presente pesquisa discute a operação de privação como um dos conceitos fundamentais na psicanálise para compreender a constituição do sujeito psíquico e a estruturação do campo da realidade (Lacan, 1956-1957).

METODOLOGIA

A pesquisa se deu em dois momentos distintos. Inicialmente, foi feita a discussão de entrevistas iniciais de uma mãe que levou seu filho para atendimento com queixa de hiperatividade. A partir de então, se fez necessário um estudo aprofundado da teoria psicanalítica no que diz respeito aos processos constitutivos, com enfoque na operação de privação.

A OPERAÇÃO DE PRIVAÇÃO

A privação é uma das operações do Complexo de Castração apresentado por Lacan (1956-1957/1957-1958) nos livros IV e V d’O Seminário. O autor entende que as três operações que inscrevem a falta do objeto, a saber a frustração, privação e castração, são imprescindíveis para que se efetive o enlaçamento dos registros Real, Simbólico e Imaginário em um processo que institui para o sujeito o campo da realidade.

Desse modo, entende-se que a privação se trata de um furo real, e portanto não é propriamente uma falta no sujeito. Com isso se quer dizer que a operação de privação se refere a um momento reivindicativo de algo que o sujeito nunca de fato possuiu: o objeto do qual o sujeito é privado possui existência apenas como símbolo. É nesse sentido que Lacan (1956-1957) sugere que o real só pode ser furado na medida em que a realidade se inscreve para o sujeito, e por isso é antes necessário que haja alguma introdução à ordem simbólica. Em outras palavras, para que algo possa ser considerado como faltante no real, é antes necessário que o sujeito possa conceber o real como algo diferente do que ele é, ou seja, é necessário que o real tenha sido coberto para que algo possa fazer furo.

Desse modo, no que se refere à operação de privação, podemos pensar que ela se refere ao pai enquanto, agente imaginário, que priva a mãe de um objeto simbólico. Para a criança, aceitar ou recusar essa privação na mãe é um *ponto nodal* na constituição do sujeito (Lacan, 1957-1958). Isso porque o sujeito é convocado a “escolher” entre aceitar ou não que sua mãe seja privada daquilo que ele supõe que seja seu objeto de desejo.

De um modo sintático, Lacan compreende que:

“O essencial é que a mãe funde o pai como mediador daquilo que está para além da lei dela e de seu capricho, ou seja, pura e simplesmente, a lei como tal. Trata-se do pai, portanto, como Nome-do-Pai, estreitamente ligado à enunciação da lei, como todo o desenvolvimento da doutrina freudiana no-lo anuncia e promove. E é nisso que ele é ou não é aceito pela criança como

aquele que priva ou não a mãe de seu objeto de desejo.”

(Lacan, 1958. p.197)

OS TRÊS TEMPOS DO COMPLEXO DE ÉDIPO

O Complexo de Édipo foi abordado como um conceito central para Freud como uma operação na qual a lei se inscreve para a criança. O pai interviria de forma a barrar a realização do desejo da criança por seu objeto amado, a mãe, instaurando assim o interdito primordial. Lacan, por sua vez desloca os agentes de suas figuras para pensar as funções que exercem. Além disso, propõe compreender o complexo em três tempos lógicos, nos quais irá se estruturar a relação do sujeito com o grande Outro.

No primeiro momento, há na criança esse movimento de identificação especular ao que acredita ser o objeto de desejo da mãe. Até então, a criança é falada no discurso do Outro, e tem sua existência enquanto sujeito garantida somente nessa alienação constituinte.

É no segundo tempo que o pai intervém no plano imaginário como privador da mãe, promovendo um corte essencial na lei assujeitadora dela, e relançando a demanda do sujeito endereçada ao Outro, inicialmente a mãe, para uma dimensão além, que Lacan chamou de Outro do Outro, ou seja, a própria lei. O essencial é a ruptura da alienação primeira, que a intervenção de um terceiro faça um corte na lei da mãe, enquanto primeiro grande Outro. É nesse estádio que se opera com maior força a privação, e é então que o sujeito é desvinculado a dupla identificação com o objeto fálico, ao passo que acaba também sendo ligado ao primeiro aparecimento da lei.

Por fim, a terceira etapa do Édipo tem sua importância também por dela depender a saída desse complexo para o sujeito. É preciso então que aquilo que surgiu no segundo tempo como promessa do pai seja mantido. Nesse tempo, o pai se revela não mais como aquele que é o suporte da lei, mas como aquele que tem o falo, e portanto deve dar provas de que o tem. Nesse nível opera o pai como o proibidor do incesto, isso é, como aquele que proíbe a mãe ao filho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A produção desse trabalho permitiu ao grupo de pesquisa aprofundar seus conhecimentos sobre alguns conceitos importantes da psicanálise lacaniana, fornecendo maior instrumentalidade à prática da escuta analítica, principalmente em casos em que há riscos de estruturação envolvidos. Quanto aos complexos estudados, fez-se claro que operam em estádios, e portanto não podem ser compreendidos em uma sequência cronológica linear, visto que cada operação intervém nas outras.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LACAN, Jacques (1956-1957) O Seminário, Livro 4: A relação de objeto. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1995.

_____, (1957-1958) O Seminário, Livro 5: As formações do inconsciente. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1995.



**MODALIDADE
DE BOLSA**

PIBIC CNPq-UFRGS